

## Caravana do Esporte reúne famílias no Parque Nanci e Itaipuaçu

*Atividades esportivas e de lazer, todas gratuitas, foram realizadas neste fim de semana*

A Prefeitura de Maricá realizou neste fim de semana, dias 23 e 24/11, a primeira edição da Caravana+Esporte e Lazer. O projeto gratuito contou com atividades esportivas, recreativas e lúdicas no Parque a Céu Aberto (Parque Nanci) e na Orla de Itaipuaçu, respectivamente sábado e domingo. Entre as atividades realizadas: alongamento, zumba e apresentação de karatê.

Personagens vivos (Homem de Ferro, Woody, Buzz e a Jessie do Toy Story) fizeram a alegria da criançada, que também pode se divertir no pula-pula, no castelinho inflável, com o futmesa e o futredinha. E para alegrar ainda mais a tarde de todas as famílias, foram distribuídos picolé, pipoca, algodão doce, água e balões infláveis.

### População aprova Caravana

A Síndrome de Down não atrapalhou Maria Isabel Rangel em sua apresentação de ginástica rítmica. A menina deu um show de formosura.

“A Maria Isabel faz ginástica rítmica e jiu-jitsu pelo Esporte Presente. Ela já esteve no Navegar e na natação, mas tem uma perda auditiva e teve que sair das atividades com água. Tem todo o complemento do estudo, terapias, mas o esporte foi muito importante na vida dela”, explicou a mãe Carla Rangel.

Moradora do Rio de Janeiro, Aline Torres, de 29 anos, estava na cidade para assistir à apresentação de karatê do sobrinho, que faz aulas no Parque Nanci.

“O esporte ajuda na disciplina, dentro de casa, na educação. Por isso, eu acho que todas as crianças deveriam fazer algum tipo de esporte na vida”, opinou.

Erica Ramos, 36 anos, estava com o filho Otávio. Ele faz aulas de karatê e ela de crossfit e funcional. Todos oferecidos gratuitamente na cidade.

“Esse evento estava sendo esperado há um tempão. Eu gosto muito de participar dessas atividades que juntam os alunos



porque são muito interativas. Nossos professores são bem focados, então faz muita diferença para a gente”, contou a moradora de Ubatiba.

O secretário de Esporte Lazer, Filipe Bitencourt, disse que a festa foi planejada para às famílias.

“Nossa intenção com a Caravana+Esporte Lazer é justamente essa, trazer as famílias para o pai, a mãe, a avó e o filho brincarem juntos. Tem atividade para todo mundo”, afirmou Filipe, reforçando que todos os protocolos de segurança da Covid-19 foram seguidos.

Foto: Divulgação

## Teatro, oficina de fantoches e café literário no terceiro dia da Flim



*Festa Literária de Maricá acontece até o dia 31/10 na orla de Araçatiba*

O terceiro dia da VI Festa Literária de Maricá (Flim) reuniu pessoas de todas as idades na Orla de Araçatiba. Neste domingo, 24/10, teve oficina de fantoche, contação de histórias, café literário e apresentações de dança e teatro. A FLIM é uma realização da Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Educação.

O espetáculo “Capitão Livrão” do Elenco Invisível contou a história de

uma menina que não gostava de ler ou estudar. Martinica era rica e bonita, mas foi apelidada de burrica porque só ocupava o tempo no telefone com as redes sociais e no videogame. Mas a paixão por Cassiano, um leitor assíduo, a fez parar numa biblioteca onde conheceu o Capitão Livrão e passou a se interessar pelo hábito da leitura.

“Ficar no celular, no videogame, não é proibido, mas elas têm que voltar a conhecer a magia do livro como foi na minha infância, sabendo que assim

poderão ir muito mais longe”, frisou Diogo Rosa, o Drosa, que vive o Capitão Livrão.

### Incentivo à leitura

O público aplaudiu o espetáculo de pé. A moradora da Mumbuca, Keli Sales, estava acompanhada do marido e da filha Larissa Sales de 8 anos.

“Eu amei. Foi lúdico, gratuito e com conteúdo. As crianças precisam ter noção de que o livro e as brincadeiras sem internet também são importantes”, disse Keli.

“Eu ainda estou aprendendo a ler, mas já tenho três livros do Pequeno Príncipe, que é o meu preferido. Lá em casa, meu telefone normalmente está descarregado, largado, e eu brincando com a minha amiga. A gente brinca de um monte de coisas”, completou Larissa.

Com um vestido de princesa, Milena Granja, de 6 anos, aproveitava para utilizar o voucher que ganhou na E.M Professora Romilda dos Santos, para comprar seus livros preferidos.

“Esse estímulo que a prefeitura dá é muito importante. Ela que está escolhendo o que quer. A gente só ajuda a controlar o valor”, afirmou a mãe da pequena, Aline Granja, que mora em Jacaraó.

Cerca de 30 alunos da Escola Municipal do Retiro, com idades entre 4 e 6 anos, também prestigiaram o evento.

“Para gente, é importante valorizar esse contato das crianças com o livro para que eles não estejam só em contato com livros didáticos”, disse a diretora da unidade, Patrícia Antunes.

### Programação de segunda-feira

Nesta segunda-feira, dia 25/10, a Festa Literária de Maricá continua. A programação conta com roda de capoeira, contação de história, oficina de desenho e cosplay. É a oportunidade perfeita para moradores e turistas desfilarem maquiados, interpretando seus personagens preferidos.

- 8h – Abertura
- 9h – Capoeira com o Contra Mestre Maurício (Tenda Festart)
- 10h – Contação de Histórias com Carolina Potiguara (Tenda dos Diversos Saberes)
- 10h às 12h – Cosplay
- 15h – Oficina “Brincadeira de Criança” (Palco Dêlcio Teobaldo)
- 15h – Oficina de Desenho com o Cartunista Paulo Alves (Tenda dos Diversos Saberes)
- 15h às 17h – Cosplay

Foto: Divulgação



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ASSESSORIA ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA E SERVIÇOS CONCEDIDOS</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>6</b>
<b>SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>6</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>6</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>6</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>11</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>12</b>

## LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PROÍBE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ A COBRANÇA DE SACOLAS DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS, DE PAPEL OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE NÃO POLUA O MEIO AMBIENTE PARA EMBALAGEM E TRANSPORTE DE PRODUTOS ADQUIRIDOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e os empresários, de que trata o art. 966 do Código Civil, instalados no âmbito do Município de Maricá, deverão acondicionar as mercadorias adquiridas pelos consumidores em sacolas descartáveis de material biodegradável, ou sacolas de papel, ou de qualquer outro material que não sejam prejudiciais ao meio ambiente, sem cobrarem pelas mesmas.

Parágrafo único. O fornecimento deverá ser gratuito, sem qualquer tipo de ônus das sacolas descartáveis que não polua o meio ambiente, sem cobrarem pelas mesmas.

Art. 2º A inobservância ou o descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções.

I – notificação;

II – multa no valor de:

a) 20 (vinte) UFIMA para o comércio de grande porte, com prazo de 15 (quinze) dias para adequação;

b) 10 (dez) UFIMA para o comércio de médio porte com prazo de 10 (dez) dias para adequação;

c) 5 (cinco) UFIMA para o comércio de pequeno porte, com prazo de 10 (dez) dias de adequação;

III – suspensão do alvará de funcionamento de atividade.

§ 1º No caso do inciso I, será concedido ao notificado com advertência por escrito, o prazo máximo de 15 (quinze) dias para comércios de grande porte e 20 (vinte) dias para comércios de médio e pequeno porte, para sua adequação à presente Lei;

§ 2º No caso de reincidência, sendo a multa aplicada em dobro.

§ 3º Não atendida às adequações mesmo depois de aplicadas as sanções previstas nos incisos I e II, aplicar-se-á o disposto no inciso III, cujo efeito só cessará depois de promovida a total adequação a que refere esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 25 de outubro de 2021.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## ASSESSORIA ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA E SERVIÇOS CONCEDIDOS

PORTARIA Nº 1977/2021.

O ASSESSOR ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FABRICIA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 111480, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 4, de Assessor 4 vinculado à Assessoria Especial de Parcerias Público Privada e Serviços Concedidos.

Art. 2º Nomear FABRICIA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 111480, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 3, de Assessor 3 vinculado a Assessoria Especial de Parcerias Público Privada e Serviços Concedidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 04 de outubro de 2021.

JOSE ORLANDO DE AZEVEDO DIAS

Assessor Especial de Parcerias Público Privada e Serviços Concedidos

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 140/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16782/2020, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 140 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 140/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEL, PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA PARCELADA DE ATÉ 1.499.520 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE) LITROS DE GASOLINA COMUM E ATÉ 1.275.840 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA) LITROS DE DIESEL S10, COM O OBJETIVO DE ARMAZENAMENTO NO POSTO DE ABASTECIMENTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, APLICANDO-SE A ESTE CONTRATO AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS - MATRÍCULA: 106.253, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 140/2021 na condição de titular.

Art. 2º INCLUIR os servidores ANDERSON PEREIRA MARTINS - MATRÍCULA: 106.272, na qualidade de titular, e JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR - MATRÍCULA: 106.274, na qualidade de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 140/2021.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - LAYSANTUNES DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 106.212; FISCAL - DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 107.324;

FISCAL - ANDERSON PEREIRA MARTINS - MATRÍCULA Nº 106.272;

SUPLENTE - JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR - MATRÍCULA Nº 106.274.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/09/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021 - REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo nº 8434/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que a Tomada de Preço supracitada, objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços construção civil, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra, para construção da vila do esporte no município de maricá, para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer - convênio nº 886604/2019, celebrado entre o município de maricá/rj e a união federal, por intermédio do ministério da cidadania representado pela caixa econômica federal - cef, com fornecimento de mão de obra material para execução e demais serviços necessários, com data marcada para o dia 11/11/2021 às 10h, fica remarçada para o dia 16/11/2021, às 10h. As empresas que já retiraram o Edital deverão fazê-lo novamente, devido alterações. Os interessados deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTB: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2021  
Processo Administrativo n.º 2315/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, informa que a concorrência pública supracitada está SUSPensa a pedido da Secretaria Requisitante, devido pedido de impugnação de edital. Informações pelo site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com). Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021  
Processo Administrativo n.º 2722/2021

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS SEM MOTORISTA, E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, que ocorreu no dia 21/10/2021 às 10h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 09/11/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 92 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 247/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17328/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 247 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 E SUA ALTERAÇÃO POSTERIOR.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 247/2020, cujo objeto é locação do imóvel situado a Rua Domicio da Gama, Lote 04, Quadra 14, Loja 01, Centro, Maricá/RJ, registrado no RGI na Matrícula de n.º 113.478, destinando-se à instalação da sede da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS – MATRÍCULA DE N.º 108.010, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 247/2020, na qualidade de titular, pelo servidora DAMARIS NELLY C.A.A. DE AGUIAR – MATRÍCULA DE N.º 106.284, na qualidade de titular.

Parágrafo Único. Em razão da substituição indicada no artigo anterior, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA: 106.557

2. WALKYSSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 108.954

3. DAMARIS NELLY C.A.A. DE AGUIAR – MATRÍCULA DE N.º 106.284

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/09/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 05 de outubro de 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA CASTOR  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1986/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar BARBARA FRANCO ALVES DE OLIVEIRA matrícula nº 111527, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 6, de Assessor 6 vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Nomear BARBARA FRANCO ALVES DE OLIVEIRA matrícula nº 111527, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 4, de Assessor 4 vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-

do seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 05 de outubro de 2021  
ADALTON DA MOTTA MENDONÇA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1987/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDSON DA CRUZ MACHADO matrícula nº 110055, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 5, de Assessor 5 vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Nomear EDSON DA CRUZ MACHADO matrícula nº 110055, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 4, de Assessor 4 vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 05 de outubro de 2021

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1988/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RODRIGO DA SILVA COSTA DOS SANTOS matrícula nº 109428, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 4, de Assessor 4 vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Nomear RODRIGO DA SILVA COSTA DOS SANTOS matrícula nº 109428, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 3, de Assessor 3 vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 05 de outubro de 2021

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1989/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RODRIGO RIBEIRO DA COSTA matrícula nº 111372, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 3, de Assessor 3 vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Nomear RODRIGO RIBEIRO DA COSTA matrícula nº 111372, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 1, de Assessor 1 vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 05 de outubro de 2021

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 1990/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RUAN SILVA matrícula nº 109733, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 6, de Assessor 6 vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Nomear RUAN SILVA matrícula nº 109733, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 5, de Assessor 5 vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 05 de outubro de 2021

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 2028/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRE-

TO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CATIA MARIA BERTOTI, matrícula nº 108801, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 2029/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RAFAELA DA SILVA LEMOS, matrícula nº 110307, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 2030/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PEDRO VICTORINO CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 111535, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 2079/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, HENRIQUE TEIXEIRA DE MELO, matrícula nº 111678, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 2080/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ICARO RAMON MARINHO MOREIRA, matrícula nº 111679, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA



PORTARIA Nº 2081/2021.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GIOVANA NUNES DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 111677, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

ADALTON DA MOTTA MENDONÇA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8451/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONJUNTO ESCOLAR MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8451/2021, E EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020-CPL E SEUS ANEXOS, QUE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS. O PRESENTE CONTRATO ESTÁ CONSUBSTANCIADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: R\$ 2.225.845,95 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100.

NOTA DE EMPENHO: 3066/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2021.

MARICÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 153 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 153/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8451/2021.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 153/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 153/2021 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONJUNTO ESCOLAR MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8451/2021, E EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020-CPL E SEUS ANEXOS, QUE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS. O PRESENTE CONTRATO ESTÁ CONSUBSTANCIADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. MICHÉLE SOUZA FREIRE CERQUEIRA WEBLER - MAT. 106.386

2. FLÁVIO FERREIRA CONSOLINE - MAT. 106.397

3. RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR - MAT. 108.875

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 05 de Outubro de 2021.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1995/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALINE BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 111118, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Nomear ALINE BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 111118, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 05 de outubro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 2009/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BEATRIZ LIRA EMMERICK, matrícula nº 107512, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 2010/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FERNANDA DIAS MARINS, matrícula nº 111454, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 2052/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUANA VIEIRA MARINS, matrícula nº 111686, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Iluminação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO

PORTARIA Nº 2053/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNO GONCALVES DOS SANTOS, matrícula nº 111687, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Iluminação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO

PORTARIA Nº 2054/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCO AURELIO GUIMARAES AMORIM, matrícula nº 111691, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Iluminação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO

PORTARIA Nº 2055/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANA AZEREDO SOARES COSTA, matrícula nº 111700, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Iluminação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO

PORTARIA Nº 2057/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 111680, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Iluminação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO

PORTARIA Nº 2083/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EVANILDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 106353, com validade a partir de 15/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1826/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JEAN PIERRE LEANDRO DE MENDONÇA, matríc-

cula nº 111193, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de setembro de 2021.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1827/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RODRIGO GUEDES DOS SANTOS, matrícula nº 111309, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de setembro de 2021.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1828/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FLAVIA VARGAS AMARANTE ARANTES, matrícula nº 111471, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de setembro de 2021.

JOAO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1880/2021.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRE LUIS CARDOSO MARTELOTTA, matrícula nº 111643, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1881/2021.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIOVANNA VARGAS GUACERONI, matrícula nº 111626, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1882/2021.

O SECR. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear AILTON JOSE RIBEIRO, matrícula nº 111638, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 2086/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, EDUARDO MANOEL DA SILVA, matrícula nº 109303, com validade a partir de 30/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 30/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

### **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE**

PORTARIA Nº 1997/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 107130, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Nomear ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 107130, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 4, de AS 4, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021

LEZIREE REJANE DE FATIMA B. DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 1998/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SANDRA CORREIA MAIA, matrícula nº 110567, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Nomear SANDRA CORREIA MAIA, matrícula nº 110567, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 5, de AS 5, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

LEZIREE REJANE DE FATIMA B. DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 1999/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WELLINGTON BARBOZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 110629, com validade a partir de 31.08.2021, do Cargo em Comissão AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Nomear WELLINGTON BARBOZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 110629, com validade a partir de 01.09.2021, no Cargo em Comissão AS 5, de AS 5, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.09.2021.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021

LEZIREE REJANE DE FATIMA B. DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 2016/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, KAUFFMAN RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 110017, com validade a partir de 01/09/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021.

LEZIREE REJANE DE FATIMA B. DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 2063/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCILENE DE BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 111708, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

LEZIREE REJANE DE FATIMA B. DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 2065/2021.

A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA ABREU JAGELIUVICIUS, matrícula nº 111707, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

LEZIREE REJANE DE FATIMA B. DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE



## **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS**

PORTARIA Nº 2046/2021.

O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PRISCILLA BRAGA HARDOIM, matrícula nº 111673, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Promoção e Projetos Especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de outubro de 2021.

JOSE ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9197/2020

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM). Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL, nº 34/2020 – SMS - com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 158/2018, visando a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, em favor das empresas:

(A) ZECAS AGROPECUÁRIA LTDA ME - CNPJ: 29.940.947/0001-64 – Item: 214, no valor de R\$ 57.054,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta e quatro reais) – (B) MK2 COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 05.813.838/0001-18 – Itens: 135 e 168, no valor de R\$ 112.833,60 (cento e doze mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos) – (C) PERES DE FARIA FARMÁCIA LTDA – CNPJ: 10.739.031/0001-12 – Itens: 40, 98, 102, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, no valor de R\$ 271.299,91 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) – (D) SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.907.582/0001-12 – Itens: 36, 47 e 110, no valor de R\$ 171.120,00 (cento e setenta e um mil, cento e vinte reais) –

(E) GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 07.579.347/0001-80 – Item 140, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) – (F) MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 20.159.008/0001-02 – Itens: 57, 136, 149, 150, 151, 152 e 210, no valor de R\$ 135.100,44 (cento e trinta e cinco mil, cem reais e quarenta e quatro centavos) – (G) ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ: 24.875.483/0001-36 – Itens: 2, 14, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 69, 72, 75, 76, 79, 96, 97, 100, 121, 124, 125, 137, 138, 139, 164, 165, 170, 171, 172, 177, 183, 186, 189 e 212, no valor de R\$ 294.266,33 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) –

(H) NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – CNPJ: 32.350.180/0001-28 – Itens 9, 10, 16, 34, 53, 54, 55, 66, 71, 81, 82, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 105, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 122, 123, 173, 178, 179, 180, 181, 182, 187, 197, 199, 200, 201, 205 e 213, no valor de R\$ 411.185,24 (quatrocentos e onze mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) – (I) SILITEC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 26.898.423/0001-64 – Itens 15, 41, 64, 95, 166 e 185, no valor de R\$ 111.248,84 (cento e onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) – (J) SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI – CNPJ: 03.828.079/0001-31 – Itens 13, 48, 63 e 208, no valor de R\$ 44.614,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e catorze reais) – (K) HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ: 01.012.073/0001-66 – Itens 1, 37, 38, 174, 175, 176, 188, 190, 191, 192, 202 e 207, no valor de R\$ 36.758,58 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) – (L) MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 27.844.493/0001-00 – Item 80, no valor de R\$ 4.485,60

(quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) – (M) REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 18.716.271/0001-03 – Item 32, no valor de R\$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais) – (N) SÔ-PELE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 23.777.296/0001-57 – Itens: 35, 39, 45, 46, 49, 50, 51, 107, 108, 109, 204 e 215, no valor de R\$ 663.528,00 (seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais) e (O) FORMA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP – CNPJ: 32.218.962/0001-08 – Itens: 193, 194, 195, 196 e 198, no valor de R\$ 2.785,20 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Maricá, 20 de outubro de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Mat. 109.435

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico [comprasmaricasaude@gmail.com](mailto:comprasmaricasaude@gmail.com).

Número de Processos	Objeto
3946/2020	AQUISIÇÃO DE 2 ( DOIS ) VEÍCULOS DE PASSEIO PARA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Maricá, 21 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Solange Regina de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 109.435

## **SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA**

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 99 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 894/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22911/2018, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 894 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 894/2018, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Joaquim Eugênio dos Santos, 128, Loja 02, Centro, Maricá/RJ, destinando-se à instalação da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora JULIANA RODRIGUES DE LEMOS - MATRÍCULA N.º 108.423, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 894/2018 na qualidade de titular, pelo servidor DILSON ROSA DE SOUZA - MATRÍCULA N.º 108.439, na qualidade de titular; SUBSTITUIR o servidor LEANDRO FERREIRA DE CASTILHO - MATRÍCULA N.º 108.705, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 894/2018 na qualidade de titular, pela servidora PALOMA ALVES DOS SANTOS MATTOS ROSA - MATRÍCULA N.º 111.236, na qualidade de titular;

Art. 2º INCLUIR a servidora MARIA ELIANE DA SILVA MACHADO - MATRÍCULA N.º 108.176, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 894/2018, na qualidade de suplente.

Art. 3º Em razão das substituições e da inclusão indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. DILSON ROSA DE SOUZA - MATRÍCULA N.º 108.439

2. PALOMA ALVES DOS SANTOS MATTOS ROSA - MATRÍCULA N.º 111.236

SUPLENTE: MARIA ELIANE DA SILVA MACHADO - MATRÍCULA N.º 108.176

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/08/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de outubro de 2021.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

PORTARIA Nº 2076/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CRISTIANE CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 111696, com validade a partir de 01/09/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/09/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de outubro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo Administrativo: Nº 2431/2021

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, no uso de suas atribuições

informa a REABERTURA da licitação supracitada. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças destinados as estações de trabalho da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: 23/11/2021 às 10h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram deverão fazê-lo novamente através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou ainda solicitar pelo e-mail: [licitacoes@codemar-sa.com.br](mailto:licitacoes@codemar-sa.com.br).

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

Ata de R.P. nº 20/2021

Processo Administrativo Nº 6280/2021

Validade: 19/10/2022

Realização de Registro de Preços para Aquisição de Tubos e Conexões de PVC e de Ferro Fundido para as obras de ampliação de rede de Distribuição de Água no Bairro de Ponta Negra

Ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um A Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar, CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907, Centro - Maricá - RJ - CEP: 24900-100, na qualidade de ENTIDADE GERENCIADORA, representado neste ato pelo Diretor FILLIPE MARINS DA SILVA portador (a) do R.G 202756979/

DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 107.144.977-03, e a empresa Z3 PRODUTOS E SOLUÇÕES LTDA situada na Avenida São Pedro, nº 34, Centro - São Pedro da Aldeia - RJ CEP: 28941176 e inscrita no CNPJ nº 29940947/0001-64, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por JESUÊNIO DOS SANTOS ZECA, cédula de identidade nº 05676763-5 IFPRJ e inscrito no CPF sob nº 745.227.527-68 com e-mail [zecaspasso@bol.com.br](mailto:zecaspasso@bol.com.br) com e com telefone (22) 2621-3905 - (22) 98846-7979 lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão de fls.739 à 750, HOMOLOGADA às fls. 777, ambas do processo administrativo nº 6280/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Tubos e Conexões de PVC e de Ferro Fundido para as obras de ampliação de rede de Distribuição de Água no Bairro de Ponta Negra conforme as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIM.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Válvula de gaveta com bolsas JE2GS NBR 13747:1996 e anel de borracha NBR 7676:1996, cunha de borracha e cabeçote - DN150 - Euro 25 ou similar - fabricada conforme norma ABNT NBR 14968:2003 - corpo e tampa fabricados em ferro fundido dúctil NBR 6916 cl 42012 - Revestidas interna e externamente com epóx em pó aplicado eletrostaticamente - composta de cunha maciça em ferro fundido dúctil NBR 6916 Cl 42012, revestida integralmente (incluindo toda a passagem da haste) com elastômetro EPDM. Operação suave e vedação elastômero-metal no final do fechamento.	UND	3	SAINT-GO-BAIN	R\$ 666,00	R\$ 1.998,00
2	Tubo Ponta E Bolsa - Fabricado Em Policloreto De Vinila Modificado Compatível Com Conexões De Ferro Fundido Dúctil (MPVC-DEF°F°) - DN150 - Junta Elástica Integrada (JEI) e anel de borracha EPDM (ESTIRENO BUTADIENO) não removível manualmente - pressão de serviço de 1 Mpa A 20°C - classe de rigidez de 16.000Pa - cor azul, para condução de água potável a temperatura de 20°C, fabricado de acordo com as normas ABNT NBR 7665:2007 E NBR 7675:2005	M	1.617	AMANCO MEXICHEN	R\$ 39,79	R\$ 64.340,43
3	Tubo Ponta E Bolsa - Fabricado Em Policloreto De Vinila Modificado Compatível Com Conexões De Ferro Fundido Dúctil (MPVC-DEF°F°) - DN150 - Junta Elástica Integrada (JEI) e anel de borracha EPDM (ESTIRENO BUTADIENO) não removível manualmente - pressão de serviço de 1 Mpa A 20°C - classe de rigidez de 16.000Pa - cor azul, para condução de água potável a temperatura de 20°C, fabricado de acordo com as normas ABNT NBR 7665:2007 E NBR 7675:2005	M	537	AMANCO MEXICHEN	R\$ 39,79	R\$ 21.367,23
4	Tubo ponta e bolsa - fabricado em policloreto de vinila (PVC-PBA) - DN100 - Junta Elástica Integrada (JEI) e anel de borracha EPDM (Estireno Butadieno) não removível manualmente - Classe de Pressão CL15 (75m.c.a) A 20°C - Classe de Rigidez de 47.400Pa - Cor Marrom, para condução de água potável a temperatura de 20°C, fabricado de acordo com as normas ABNT NBR 5647:2019	M	1.350	AMANCO MEXICHEN	R\$ 33,78	R\$ 45.603,00
5	Tubo ponta e bolsa - fabricado em policloreto de vinila (PVC-PBA) - DN75 - Junta Elástica Integrada (JEI) e anel de borracha EPDM (Estireno Butadieno) não removível manualmente - Classe de Pressão CL15 (75m.c.a) A 20°C - Classe de Rigidez de 47.400Pa - Cor Marrom, para condução de água potável a temperatura de 20°C, fabricado de acordo com as normas ABNT NBR 5647:2019	M	2.220	AMANCO MEXICHEN	R\$ 17,02	R\$ 37.784,40
6	Tubo ponta e bolsa - fabricado em policloreto de vinila (PVC-PBA) - DN50 - Junta Elástica Integrada (JEI) e anel de borracha EPDM (Estireno Butadieno) não removível manualmente - Classe de Pressão CL15 (75m.c.a) A 20°C - Classe de Rigidez de 47.400Pa - Cor Marrom, para condução de água potável a temperatura de 20°C, fabricado de acordo com as normas ABNT NBR 5647:2019	M	2.988	AMANCO MEXICHEN	R\$ 17,92	R\$ 53.544,96
7	CAP com bolsa - fabricado em policloreto de vinila (PVC-PBA) - DN100 - Junta Elástica JE - Classe de Pressão CL20 (100m.c.a) - Cor Marrom - Fornecido com Anel de Borracha - Para Condução de Água Potável a Temperatura de 20°C - Fabricado de Acordo Com as Normas ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	1	SAINT-GO-BAIN	R\$ 19,27	R\$ 19,27
8	CAP com bolsa - fabricado em policloreto de vinila (PVC-PBA) - DN75 - Junta Elástica JE - Classe de Pressão CL20 (100m.c.a) Cor Marrom - Fornecido com Anel de Borracha - Para Condução de Água Potável a Temperatura de 20°C - Fabricado de Acordo Com as Normas ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	2	SAINT-GO-BAIN	R\$ 8,83	R\$ 17,66
10	CURVA DE 90° PONTA E BOLSA - FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN100 - Junta Elástica JE - Classe de Pressão CL20 (100m.c.a) Cor Marrom - Fornecido com Anel de Borracha - Para Condução de Água Potável a Temperatura de 20°C - Fabricado de Acordo Com as Normas ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	1	AMANCO MEXICHEN	R\$ 45,22	R\$ 45,22
11	CURVA DE 90° PONTA E BOLSA - FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN75 - Junta Elástica JE - Classe de Pressão CL20 (100m.c.a) Cor Marrom - Fornecido com Anel de Borracha - Para Condução de Água Potável a Temperatura de 20°C - Fabricado de Acordo Com as Normas ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	1	AMANCO MEXICHEN	R\$ 46,80	R\$ 46,80
13	CURVA DE 45° PONTA E BOLSA - FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN100 - Junta Elástica JE - Classe de Pressão CL20 (100m.c.a) Cor Marrom - Fornecido com Anel de Borracha - Para Condução de Água Potável a Temperatura de 20°C - Fabricado de Acordo Com as Normas ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	4	AMANCO MEXICHEN	R\$ 50,67	R\$ 202,68
14	CURVA DE 45° PONTA E BOLSA FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN75 - Junta Elástica JE - Classe de Pressão CL20 (100m.c.a) Cor Marrom - Fornecido com Anel de Borracha - Para Condução de Água Potável a Temperatura de 20°C - Fabricado de Acordo Com as Normas ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	1	AMANCO MEXICHEN	R\$ 21,76	R\$ 21,76
15	CURVA DE 45° PONTA E BOLSA - FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN50 - JUNTA ELÁSTICA JE - CLASSE DE PRESSÃO CL20 (100m.c.a) - COR MARROM - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A TEMPERATURA DE 20°C - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	1	AMANCO MEXICHEN	R\$ 22,91	R\$ 22,91
16	TÊ COM BOLSAS - FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN100x100 - JUNTA ELÁSTICA JE - CLASSE DE PRESSÃO CL20 (100m.c.a) - COR MARROM - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A TEMPERATURA DE 20°C - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10.351:1988	UND	1	TIGRE	R\$ 63,16	R\$ 63,16
17	TÊ COM BOLSAS - FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN75x75 - JUNTA ELÁSTICA JE - CLASSE DE PRESSÃO CL20 (100m.c.a) - COR MARROM - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A TEMPERATURA DE 20°C - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	3	TIGRE	R\$ 24,92	R\$ 74,76
19	TÊ DE REDUÇÃO COM BOLSAS - FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN100x50 - JUNTA ELÁSTICA JE - CLASSE DE PRESSÃO CL20 (100m.c.a) - COR MARROM - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A TEMPERATURA DE 20°C - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	11	TIGRE	R\$ 66,00	R\$ 726,00
20	TÊ DE REDUÇÃO COM BOLSAS - FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN75x50 - JUNTA ELÁSTICA JE - CLASSE DE PRESSÃO CL20 (100m.c.a) - COR MARROM - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A TEMPERATURA DE 20°C - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	2	TIGRE	R\$ 14,78	R\$ 29,56
21	ADAPTADOR PONTA E BOLSA FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - BOLSA DN100/PONTA DE118 - CLASSE DE PRESSÃO CL20 (100m.c.a) - COR MARROM - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA - PARA INTERLIGAR TUBOS PVC PBA NBR-5647:2019 EM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA JGS NBR 13747:1996	UND	6	TIGRE	R\$ 51,32	R\$ 307,92
23	REDUÇÃO PONTA E BOLSA FABRICADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN75x50 - JUNTA ELÁSTICA - CLASSE DE PRESSÃO CL20 (100m.c.a) - COR MARROM - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A TEMPERATURA DE 20°C - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	6	TIGRE	R\$ 15,66	R\$ 93,96
24	LUVA DE CORRER - FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN100 - JUNTA ELÁSTICA JE - CLASSE DE PRESSÃO CL20 (100m.c.a) - COR MARROM - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A TEMPERATURA DE 20°C - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	20	TIGRE	R\$ 11,55	R\$ 231,00
25	LUVA DE CORRER - FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC-PBA) - DN75 - JUNTA ELÁSTICA JE - CLASSE DE PRESSÃO CL20 (100m.c.a) - COR MARROM - FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA - PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A TEMPERATURA DE 20°C - FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 5647:2019 E NBR 10351:1988	UND	15	TIGRE	R\$ 10,40	R\$ 156,00
27	LUVA DE CORRER - FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILA MODIFICADO (MPVC - DEF°F°) - DN150 - JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI) E ANEL DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO) NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE - PRESSÃO DE SERVIÇO DE 1 Mpa A 20°C - COR AZUL, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL A TEMPERATURA DE 20°C, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 7665:2007 E NBR 7675:2005	UND	15	TIGRE	R\$ 89,46	R\$ 1.341,90
VALOR TOTAL:						R\$ 228.038,58



**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o FORNECEDOR registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ENTIDADE GERENCIADORA e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e de acordo com o quantitativo máximo fixado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado, dos fornecedores do registro que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do fornecedor vencedor na sequência da classificação do certame será divulgada no COMPRASNET e na página eletrônica do ENTIDADE GERENCIADORA da Ata: [www.sanemar-sa.com.br](http://www.sanemar-sa.com.br), e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTIDADE GERENCIADORA e DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

A ENTIDADE GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços é a Companhia de Saneamento de Maricá - Sanemar.

Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES as Entidades do Município de Maricá, desde estejam enquadradas no artigo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme disposto do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência do Edital, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - As quantidades dos itens indicadas na alínea "a", do caput desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA**

Os locais de entrega dos bens objeto do Registro de Preços serão indicados pelos eventuais ÓRGÃOS PARTICIPANTES, podendo ser em qualquer região do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro - Os serviços adquiridos pelo ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser entregues na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, lote 13ª, centro – Maricá – RJ, Cep: 24900-100, com agendamento prévio de 24 horas, por meio do telefone (21) 2634-0534, de segunda à sexta-feira, de 08h30min as 16h00min.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua emissão ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo Segundo - O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer falha no serviço.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados poderão ser revistos sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do caput do art.81 da Lei nº 13.303, de 2016.

Parágrafo Quarto – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ENTIDADE GERENCIADORA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quinto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sexto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ENTIDADE GERENCIADORA poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

c) Parágrafo Sétimo – Não havendo êxito nas negociações, a ENTIDADE GERENCIADORA deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA : RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

**CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELA ENTIDADE GERENCIADORA E PELOS ÓRGÃOSPATICIPANTES**

Compete à ENTIDADE GERENCIADORA e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - A contratação realizada pela ENTIDADE GERENCIADORA e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual, quando houver previsão editalícia, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, observado o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Segundo - A ENTIDADE GERENCIADORA e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no site do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar ou do Regulamento Interno de Licitações Contratos dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo Primeiro – As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo Terceiro - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado ou documento similar, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quinto – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência do Edital ENTIDADE GERENCIADORA anotar-se-á em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação e no caso do ÓRGÃO PARTICIPANTE será feito conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos próprio.

Parágrafo Sexto – O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pela ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela ENTIDADE GERENCIADORA será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco no qual cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme necessidade do ÓRGÃO.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a efetiva contratação.

Parágrafo Quarto – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da certificação pelo fiscal do contrato de adimplemento de cada parcela, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico em instituição financeira credenciada, a crédito da Contratada.

Parágrafo Sexto - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada por agentes designados pelo DIRETOR- PRESIDENTE, ou, em se tratando o CONTRATANTE de órgão componente da Administração Pública do Município de Maricá pelos agentes designados pela Autoridade Competente do próprio órgão.

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpado CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta)



dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

Parágrafo nono - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no Parágrafo quinto. A aceitação do objeto desta licitação dar-se-á por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo DIRETOR PRESIDENTE.

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010.

Parágrafo Décimo Primeiro – Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivoXML) ao ENTIDADE GERENCIADORA deverão ser enviados para os e-mails: sandra.schneider@sanemar-sa.com.br. Ficará a critério dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES a indicação da forma de recebimento da NF-e.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações da ENTIDADE GERENCIADORA e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas Termo de Referência.
- entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente objeto;
- exercer a fiscalização da execução do objeto;
- receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

f) aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao entidade gerenciadora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTIDADE GERENCIADORA**

Constituem obrigações do ENTIDADE GERENCIADORA:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- aplicar, garantida e ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

Constituem obrigações do Fornecedor:

- entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- entregar o objeto contratado sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias; manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou tercei-

ros.

Parágrafo Único – Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Pública ou por representantes da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA**

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva.

Parágrafo Primeiro – Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, segundo os critérios do edital, na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Segundo – A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo à ENTIDADE GERENCIADORA realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo Terceiro – O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- Cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

- Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O registro do Fornecedor será cancelado quando:

- forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar pela União, Estado, Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada à ENTIDADE GERENCIADORA, cujos efeitos ainda vigorem, ou praticar as condutas descritas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" e c do parágrafo primeiro será formalizado, por despacho da ENTIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

Parágrafo Segundo: O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do Fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

Parágrafo Primeiro – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Maricá, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Segundo – As condutas do contratado, verificadas pela Sanemar, para fins do Parágrafo primeiro são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Entidade Sancionadora;

Parágrafo Quarto – A sanção administrativa do Parágrafo Terceiro deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Sanemar.

Parágrafo Quinto – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Quarto também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas da Cláusula Décima Nona serão impostas pelo Ordenador de Despesa da Sanemar.

Parágrafo Sétimo – A advertência prevista na alínea a do Parágrafo Terceiro:

a) deve ser aplicada por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – As multas administrativas, previstas na alínea b do Parágrafo primeiro e na alínea b, do Parágrafo terceiro:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do empenho se não houver previsão de celebração de instrumento contratual, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deve ser aplicada, após regular processo administrativo, segundo os seguintes parâmetros:

I- Quando se tratar de multa moratória:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

II - Quando se tratar de multa compensatória:

- a) até 10% em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) até 20% do valor calculado sobre o valor total da contratação, pela inexecução total.

III – Quando se tratar de multa administrativa, de caráter sancionatório:

- a) Será aplicada pelas infrações cometidas e descumprimento das obrigações contratuais acessórias, não possuindo caráter compensatório.

b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, inclusive pode ser cumulada multa moratória com multa compensatória, nos termos do art. 83 §2º da Lei 13.303/2016 e observará os seguintes percentuais:

- a) b.1) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) b.2) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- c) deverá respeitar o limite do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.
- d) poderá ser descontada da garantia do Contrato, se houver previsão de garantia.

Parágrafo Nono– As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes ou não exista previsão contratual, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Décimo– A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “a”, do Parágrafo primeiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo os seguintes parâmetros:

- a) Período mínimo de 6 (seis) meses se não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Período mínimo de 6 (seis) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Período mínimo de 6 (seis) meses se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Período mínimo de 6 (seis) meses se não mantiver a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Período mínimo de 1 (um) ano se falhar na execução contratual, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável;
- f) Período mínimo de 2 (dois) anos se comportar-se de forma inidônea, apresentar documento falso, fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

Parágrafo Décimo Primeiro– A penalidade de suspensão temporária

de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sanemar, prevista na alínea “c”, do parágrafo terceiro, deve ser aplicada, após regular processo administrativo, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, segundo os seguintes parâmetros:

a) Período mínimo de 6 (seis) meses se o licitante/contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

b) Período mínimo de 1 (um) ano se após ter sido advertido, não manter as condições de habilitação na licitação durante a vigência do contrato ou de pagamento exigidos como condição à obtenção do recibo de adimplemento;

c) Período mínimo de 6 (seis) meses na ocorrência de qualquer outra infração legal ou contratual não prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo Décimo Segundo– As sanções previstas no parágrafo terceiro poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão de contratos com empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar, que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Terceiro– As penalidades previstas nesta Cláusula também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Quarto– A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto– A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Sexto– Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sétimo– A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa prévia.

Parágrafo Décimo Oitavo– A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Décimo Nono– Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Vigesimo– Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a entidade sancionadora enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigesimo Primeiro– As penalidades serão registradas pela Sanemar, que também deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos CONTRATADOS de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Vigesimo Segundo– Aplicam-se a esta licitação as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Vigesimo Terceiro– Aplicam-se também as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do caput do art. 19 da referida Lei.

Parágrafo Vigesimo Quarto – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa

de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo Vigesimo Quinto – Diante da inexistência de Manual de Procedimentos para Aplicação de Sanções da Sanemar, as sanções administrativas e demais penalidades observarão o disposto no presente edital e respectivo instrumento contratual.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, 20 de outubro de 2021.

FILLIPE MARINS DA SILVA

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JESUÊNIO DOS SANTOS ZECA

Z3 PRODUTOS E SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 069/2021 – DP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016; Considerando o disposto no art. 189, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros e gestores na Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 02/2020, pertencente ao Processo Administrativo nº 28282/2019, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Desobstrução E Limpeza Do Sistema De Esgotamento Sanitário De Maricá., designados pela Portaria nº 039/2021 – DP, de 09 de agosto de 2021 (JOM nº 1201) e Errata de portaria n 039/2021, publicada em 18 de agosto de 2021, no Jornal Oficial de Maricá – JOM nº 1204. São eles:

- Natalia Queiroz Pereira, Gestora do Contrato, matrícula nº 800.166;
- Wemerson Mendonça de Oliveira, Gestor Suplente, matrícula nº 800.052;
- Ana Paula Lopes de Oliveira, Fiscal, matrícula nº 800.035;
- Aline Neves Mauricio Villarmosa, Fiscal, matrícula nº 800.034;
- Jolmar Vagner Alves Milato, Fiscal, matrícula nº 800.163;
- Daniel Felipe Antunes Vieira, Fiscal Suplente, matrícula nº 800.146;

Art. 2º. A supramencionada Comissão de Fiscalização passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Rosiaria Alves de Mndonça, Fiscal, matrícula nº 800.177;

II – Daniel Felipe Antunes Vieira, Fiscal, matrícula nº 800.146;

III – Jolmar Vagner Alves Milato, Fiscal, matrícula nº 800.163;

IV – William Torres Almeida, Fiscal Suplente, matrícula nº 800.175.

Art. 3º A Gestora se manterá a mesma e o Gestor Suplente do Contrato nº 02/2020 será substituído, conforme o abaixo:

I – Natalia Queiroz Pereira, Gestora do Contrato, matrícula nº 800.166.

II – Ana Paula Lopes de Oliveira, Gestora Suplente, matrícula nº 800.035;



Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 20 de outubro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 070/2021 – DP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016; Considerando o disposto no art. 189, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros na Comissão de Fiscalização do cumprimento do Contrato nº 04/2020, pertencente ao Processo Administrativo nº 29303/2019, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Análise De Laboratório Para Amostras De Esgoto E Lodo Das Ete's, designados pela Portaria nº 047/2021 – DP, de 16 de agosto de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM nº 1205. São eles:

- Ana Paula Lopes de Oliveira, Gestora do Contrato, matrícula nº 800.035;
- Natalia Queiroz Pereira, Gestora Suplente, matrícula nº 800.166;
- Wemerson Mendonça de Oliveira, Fiscal, matrícula nº 800.052;
- Daniel Felipe Antunes Vieira, Fiscal, matrícula nº 800.146;
- Aline Neves Mauricio Villarmosa, Fiscal, matrícula nº 800.034;
- Elaine de Barros Martins, Fiscal Suplente, matrícula nº 800.142.

Art. 2º. A supramencionada Comissão de Fiscalização passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Aline Neves Mauricio Villarmosa, Fiscal, matrícula nº 800.034;

II – Daniel Felipe Antunes Vieira, Fiscal, matrícula nº 800.146;

III – Elaine de Barros Martins, Fiscal, matrícula nº 800.142.

IV – Rosiaria Alves de Mendonça, Fiscal Suplente, matrícula nº 800.177.

Art. 3º A Gestora e o Suplente do Contrato nº 04/2020 se manterão, conforme o abaixo:

I – Ana Paula Lopes de Oliveira, Gestora do Contrato, matrícula nº 800.035;

II – Natalia Queiroz Pereira, Gestora Suplente, matrícula nº 800.166.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 20 de outubro de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

EXTRATO DO TERMO Nº 002/2021 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009594/2020

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E RENATA BERTIN PIMENTEL E PAULO CÉSAR DOS SANTOS PIMENTEL.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 029/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009594/2020.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.800,00 (CENTO E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.15.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties);

NOTA DE EMPENHO: 000459.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 002/2020 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) DO CONTRATO Nº 029/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009594/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 21 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 231, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo nº 002/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 029/2020 de locação, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, referente ao Processo Administrativo nº 0009594/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do cumprimento do Termo nº 002/2021 de aditivo de prazo (prorrogação) do Contrato nº 029/2020:

- ROBERTO SILVA DE SOUZA – Matrícula 1000169;

- PAULO MARTINS BARBOSA – Matrícula 1000182;

- VINÍCIUS DOBIS DE SOUZA MARTINS – Matrícula 1100092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 22 de outubro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

## **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

PORTARIA Nº141/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 350/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora ZILEA COELHO ALVES, matrícula nº4150/5991, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá,19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº142/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 277/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora MARGARETH GONÇALVES APOLINARO, matrícula nº8024/5365, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá,19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº143/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 244/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora MARGARETH PIRES MÓDICA ALVES DE SOUZA, matrícula nº6680/5919, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá,19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº144/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 5284/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora THATIANA COUTINHO DE NAZARETH, matrícula nº7502, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá,19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº145/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 251/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, da servidora SANDRA MARINA SANTOS DIAS DA FONSECA, matrícula nº3279/7699, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá,19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

PORTARIA Nº146/2021

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 227/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, da servidora EUDA BENICIO DE ARAÚJO GARIOS, matrícula nº6257, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE!

Maricá,19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladolid

Presidente

**PORTARIA Nº147/2021**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 157/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a readaptação pelo período de 12 meses, da servidora MARLI MAGALHAES DOS SANTOS FELIPE, matrícula nº6635, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

**PORTARIA Nº148/2021**

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 241/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, do servidor LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA E SILVA, matrícula nº1845/2234, em conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto, constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE!**

Maricá, 19 de Outubro de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

**EXTRATO Nº 30/2021****TERMO DE HOMOLOGO****ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 256/2021**

**PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E GENESIS GRÁFICA E PROPAGANDA LTDA, CNPJ Nº 02.529.760/0001-16.**

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM PARA O ISSM. VALOR: R\$11.000,00 (ONZE MIL REAIS).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021.**

**MARICÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

**JANETE CELANO VALLADÃO**

**PRESIDENTE**

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021**

Autorizo a ICTM - INSTITUTO DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 59/2021 referente ao Pregão Presencial nº 25/2021, oriundo do processo nº 12819/2020. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1985/2021.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021**

Autorizo a ICTM - INSTITUTO DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 60/2021 referente ao Pregão Presencial nº 25/2021, oriundo do processo nº 12819/2020. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1985/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

Ata de R.P. nº 102/2021

Processo Administrativo Nº 1027/2021

Validade: 17/10/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA**

Ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G 20.367.137-5/DETRANRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua São Januário, 124, fundos – Niterói – RJ, CEP 24130-386, CNPJ: 02.001.594/0001-80 neste ato representado por seu representante legal HAROLDO FONTOURA FAGUNDES, portador do RG nº 06361452-3 DIC - RJ e inscrito no CPF sob nº 767.870.017-20 com e-mail valtexniteroi@gmail.com e com telefone (21) 99105-3119 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1297 a 1311, HOMOLOGADA às fls. 1324 ambas do processo administrativo nº 1027/2021, referente ao Pregão Presencial nº 44/2021.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unid	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Tinta Acrílica (Branco Neve): Tinta acrílica com acabamento fosco, Pinta até 6 m²/L, Tempo de secagem ao toque. Galão com 18L, (COR BRANCO NEVE)	UNIDADE	2016	HIDRO	R\$ 149,10	R\$ 300.585,60
17	Verniz Marítimo: Verniz Marítimo de 1ª linha cor mogno com triplo tratamento de filtro solar (bloqueando o efeito do raio ultravioleta emitidos pelo sol), acabamento brilhante, próprio para superfícies externas de madeira. Deverá possuir ação fungicida (antimofo). Resina alquídica modificada com poliuretano, solvente do tipo hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, secantes organometálicos, pigmentos transparentes absorvedores de raios ultravioleta e aditivos. O produto deverá estar classificado conforme norma NBR 11.702 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tipo 4.3.1.2, próprio para aplicação com tolo de espuma, pincel, trincha ou pistola. Durabilidade mínima de 2 anos para produto. Tempo final de secagem não deverá ultrapassar 24 horas. Acondicionado em embalagem de 3,6l.	UNIDADE	932	MONTANA	R\$ 99,99	R\$ 93.190,68
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 393.776,28</b>

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**



4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressaltados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da

proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização

e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de Outubro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

HAROLDO FONTOURA FAGUNDES

VALTEX DE NITEROI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JORGE RENATO GOULART DA SILVA

INFACTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2021

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços

dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CADASTRO RESERVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2021						
EMPRESA: INFACTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
ENDEREÇO: Rua Acadêmico Walter Gonçalves, 01, sala 604 parte, centro, Niterói, RJ. Cep: 24.020-290						
CNPJ: 07.539.630/0001-88			E-MAIL: infactor@infactor.com.br		TEL: 21) 2619-0047	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	Tinta Acrílica (Branco Neve): Tinta acrílica com acabamento fosco, Pinta até 6 m²/L, Tempo de secagem ao toque. Galão com 18L, (COR BRANCO NEVE)	UNIDADE	2016	HIDRO	R\$ 149,10	R\$ 300.585,60
23	Verniz Marítimo: Verniz Marítimo de 1ª linha cor mogno com triplo tratamento de filtro solar (bloqueando o efeito do raio ultravioleta emitidos pelo sol), acabamento brilhante, próprio para superfícies externas de madeira. Deverá possuir ação fungicida (antimofo). Resina alquídica modificada com poliuretano, solvente do tipo hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, secantes organometálicos, pigmentos transparentes absorvedores de raios ultravioleta e aditivos. O produto deverá estar classificado conforme norma NBR 11.702 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tipo 4.3.1.2. próprio para aplicação com tolo de espuma, pincel, trincha ou pistola. Durabilidade mínima de 2 anos para produto. Tempo final de secagem não deverá ultrapassar 24 horas. Acondicionado em embalagem de 3,6l.	UNIDADE	932	MONTANA	R\$ 99,99	R\$ 93.190,68
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 393.776,28</b>

PORTARIA Nº 114, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 34/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3069/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 34/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 34/2019 cujo objeto é a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2017 (PROCESSO N.º 10134/2017).

1. JULIANA AZEREDO DE MORAES – Matrícula N.º. 500.248

2. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula N.º. 500.136

3. ROBERTA TATIANE CORREA - Matrícula N.º. 500.395

SUPLENTE: THIAGO RODRIGUES FARIA DA COSTA – Matrícula N.º. 500.092

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2021.

Publique-se!

Maricá, em 19 de outubro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2021 - SRP

Processo Administrativo n.º 9676/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de tubos de concreto armado. Data de realização do certame: 09/11/2021 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo sítio: www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.



# resista proteja insista

não  
tire  
a  
máscara.

Quem usa  
máscara  
protege  
e se  
protege.



SECRETARIA  
DE SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**





# lagoa viva



## Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO  
AMBIENTAL DAS ÁGUAS.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**